



DESPACHO N.º 30/GAP/2023

ASSUNTO: DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO SENHOR DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE, DESPORTO, EDUCAÇÃO E INTERVENÇÃO SOCIAL – DJDEIS - TORCATO FERNANDO CARVALHO FERREIRA

No uso da faculdade que me é conferida pelo artigo 38.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delego no senhor Diretor do Departamento de Juventude, Desporto, Educação e Intervenção Social, Torcato Fernando Carvalho Ferreira, competências no âmbito das seguintes áreas:

- **DS - Divisão da Saúde**

Para:

1. Dar cumprimento às deliberações da Câmara Municipal, respeitantes àquelas áreas de atividade;
2. Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, respeitantes às referidas áreas, sempre que para a execução seja necessária a sua intervenção;
3. Praticar os atos necessários à administração corrente e conservação do património municipal afeto às suas áreas;
4. Gerir os recursos humanos afetos às suas áreas, no que respeita às seguintes matérias:
 - a. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
 - b. Justificar faltas;
 - c. Homologar a avaliação de desempenho dos trabalhadores, nos casos em que o senhor Diretor de Departamento não tenha sido notador;
 - d. Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas.
5. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos que tramitem pelas aludidas áreas;
6. Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação;

7. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
8. Atestar a conformidade de documentos com o seu original, incluindo a competência específica para atestar a perfeita conformidade da cópia eletrónica do documento ou contrato com o documento original;
9. Assinar a correspondência ou do expediente necessário à mera instrução dos processos que corram nas suas áreas, ao abrigo do n.º 3, do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;
10. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória delegada;

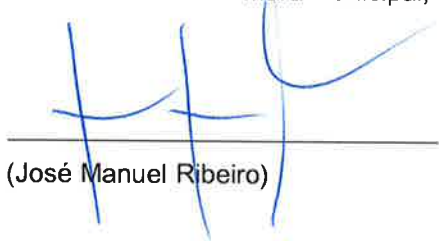
O senhor Diretor de Departamento deverá prestar-me, regularmente, informação detalhada sobre o exercício das competências que nele ficam delegadas.

O presente despacho produz efeitos a 5 de outubro de 2023.

Publique-se o presente despacho no sítio do Município na internet e afixe-se nos lugares públicos do costume.

Valongo, 4 de outubro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,



(José Manuel Ribeiro)